



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**EDITAL N.º 010/2011**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGO DE MONITOR SÓCIO EDUCATIVO**

**NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2.930, de 12 de julho de 2011, através da Secretaria de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Monitor Sócio Educativo por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** - A contratação de Monitor Sócio Educativo em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Municipal n° 2.930, de 12 de julho de 2011.
- 1.2** - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.3** - A seleção para contratação temporária será realizada pela Área de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, obedecidos os critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
- 1.4** - A seleção destina-se a contratação de Monitor Sócio Educativo para atuar na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
- 1.5** - A remuneração para o cargo referido neste Edital será de R\$ 1.230,00 e a jornada de trabalho será de 40h semanais, conforme dispõe a Lei de Cargos e Vencimentos do Município de Gramado (Lei 2.914, de 06 de maio de 2011).
- 1.6** - Ficam abertas 2 vagas para o preenchimento do cargo previsto neste Edital.

#### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1** - As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, e serão realizadas do dia 29 de agosto de 2011 até o dia 01 de setembro de 2011, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, junto à Área de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada na Avenida das Hortênsias, 2029 Gramado/RS.
- 2.2** - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3** - Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a suas inscrição no processo seletivo).
- 2.4** - São requisitos para inscrição:

a) ter curso de Magistério na modalidade normal;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- b) experiência comprovada de 1 (um) ano de trabalho com crianças e adolescentes;
- c) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- f) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- g) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo I;

**2.5** - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) 1 foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- g) cópia do documento militar, para homens;
- h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior à 14 anos, quando houver;
- j) cópia do comprovante de residência;
- l) alvará de folha corrida;
- k) comprovante de escolaridade;
- m) comprovante de trabalho com crianças e adolescentes, pelo período mínimo de 1 (um) ano;
- n) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

### **3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - No dia 06 de setembro de 2011, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3.2** - O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17h do dia 08 de setembro de



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

2011, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

- 3.3** - A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 3.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 3.4** - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no dia 13 de setembro de 2011.
- 3.5** - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas na lista que trata o item 3.4, estarão automaticamente aptos a participarem do sorteio público que definirá a ordem classificatória.

### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dar-se-á através de sorteio público dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

### **5 – DA CHAMADA**

- 5.1** - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.
- 5.2** - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
- 5.3** - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1** - A contratação será pelo prazo máximo de 6 meses, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 2.930, de 12 de julho de 2011.
- 6.2** - O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
- 6.3** - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.
  - 6.3.1.** - Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gramado.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**6.4** - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### **7 – DA RESCISÃO**

**7.1** - Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) na hipótese prevista no item d, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

**7.2** - Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei 2.912, de 06 de maio de 2011.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 8.1** - Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.
- 8.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 8.3** - O sorteio público dar-se-á no auditório da Prefeitura Municipal de Gramado, no dia 13 de setembro de 2011, às 10h00min.
- 8.4** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.
- 8.5** - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
- 8.6** - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Gramado(RS), 26 de agosto de 2011.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO DO CARGO (Lei 2.914, de 2011)**

#### **CARGO: MONITOR SÓCIO EDUCATIVO**

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NM I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desempenhar atividades voltadas para proteção, orientação, observação, auxílio e supervisão das crianças e adolescentes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades diárias de atendimentos, proteção, orientação, educando com a responsabilidade de supervisionar, atender e orientar as crianças e adolescentes; Acompanhar nas consultas médicas; Acompanhar em passeios; Auxiliar na alimentação, servir as refeições e alimentar os menores; Cuidar da higiene das crianças, como dar banho, auxiliar na escovação dos dentes, trocar fraldas e cuidar de toda atividade relacionada à higiene pessoal da criança e do adolescente; Cuidar da conservação e limpeza do local de trabalho; Observar a saúde e o bem estar, ministrando medicamentos, quando necessário, conforme prescrição médica; Comunicar ao superior hierárquico ou coordenador, qualquer alteração de comportamento, problemas de saúde ou outros que possam vir a acontecer relacionados a criança, ao adolescente ou ao local de trabalho; Zelar pela harmonia e o bom funcionamento do local de trabalho; Promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e criança; Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças na forma em que vivem; Auxiliar na recreação e nas tarefas pedagógicas; Zelar pelo repouso e descanso dos menores; Zelar pela conservação e bom aproveitamento do material de consumo e patrimônio do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

b) Função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.

C)Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços no período da noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, de acordo com escala organizada.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Magistério na modalidade normal;

b) Habilitação Funcional: experiência comprovada de 1 (um) ano de trabalho com crianças e adolescentes;

c) Idade: a partir dos 18 anos.